PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PAR

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: admpdo@brturbo.com.br

LEI N.º 952/2015

Data: 14 de Abril de 2015.

Súmula: Estabelece normas e permissão para transmissão das

Sessões da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, por veículos de Comunicação e dá

outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica estabelecido pelo presente Projeto de Lei, a permissão para gravação e ou transmissão "ao vivo" das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, por Veículos de Comunicação Regional, conforme estabelece o inciso XXIV do Artigo 39, do Regimento Interno do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Os Recursos humanos e estruturais para efetivação da transmissão é de inteira responsabilidade da Emissora.

- **Art. 2º.** Os atos e Palavras Proferidas durante as Sessões serão exclusivamente de responsabilidade do Vereador, de Convidados ou de outros que tenham se Inscrito até o início da Sessão; e que venha usar da Tribuna, devendo estes responder pelos mesmos.
 - **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.
 - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos catorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze.

Alcir Val<mark>entin</mark> Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	Tribuna Regional
EDIÇÃO Nº	1004 PAG. 11A
DATA:	16.04.2015